



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAIÇABA

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2020



Referente ao Projeto de lei nº 008/2020, que  
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da  
Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá  
outras providências.

Art. 1º - Modifique - se o § 5º do Art. 30 que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 30** - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - .....

§ 4º - .....

§ 5º - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29. A da CF/88, será repassado OBRIGATORIAMENTE o valor de 7% ( SETE POR CENTO ), em observância a projeção da Receita prevista no Art. 29 A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2020, com base nos valores efetivamente arrecadados até Junho de 2020, facultado promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2021, conforme o resultado apurado de Dezembro/2020, mediante Crédito Suplementar

§ 6º - .....

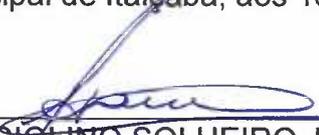
Art. 2º. As demais disposições que não foram modificadas nesta emenda permanecerão inalteradas.

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor por ocasião da sua aprovação.

### JUSTIFICAÇÃO

Visa atender o que prescreve a Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com a letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Paço da Câmara Municipal de Itaiçaba, aos 16 de junho de 2020.

  
LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR  
Vereador – PP

Câmara Municipal de Itaiçab.

Em 16 / 06 / 2020

Protocolo Nº 379

Ass. 

Av. Cel. João Correia, 381 - Centro  
CEP 62820-000 – Itaiçaba – Ceará  
CNPJ: 01.598.356/0001-31  
E-mail: cmitaicaba@gmail.com  
Fonefax: (88) 3410-1178